

S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho Normativo Nº 29/1988 de 15 de Março

Considerando que, o disposto no n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 310/82, de 3 de Agosto, estabelece que "o grau de assistente de clínica. geral adquire-se mediante aprovação final no correspondente Internato Complementar a que se podem candidatar os respectivos internos e os clínicos gerais com mais de 5 anos de serviço e frequência com aproveitamento de, pelo menos, uma das reciclagens previstas no n.º 3 do artigo 22.º do mesmo diploma";

Considerando que, o n.º 3 do artigo 22.º do citado Decreto-Lei, estabelece que" para efeitos de reciclagem serão concedidos até 6 meses de dispensa de serviço por cada 5 anos completos, devendo os interessados programar, pelo menos 4 meses em instituições hospitalares, com o acordo da administração regional a que estejam vinculados";

Considerando, ainda, o disposto no Regulamento de Formação Específica dos médicos clínicos gerais, aprovado pela Portaria n.º 712/86, de 26 de Novembro.

Determina-se que:

1. Aos médicos seleccionados para frequentar programas de formação específica em exercício, nos termos do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 712/86, de 26 de Novembro, é concedido:
 - a) Comissão gratuita de serviço;
 - b) Passagens aéreas, sempre que o cumprimento do programa estabeleci do implique deslocações inter-ilhas ou para o continente;
 - c) Subsídio de deslocação, por Curso, equivalente a 40 dias de ajudas de custo, a processar no início de cada programa de formação, sempre que o cumprimento do mesmo implique deslocações inter-ilhas ou para o continente;
 - d) Subsídio de deslocação, num montante de Esc. 150\$/dia aos médicos que, não mudando de residência, tenham que se deslocar, diariamente, pelo menos 20 quilómetros da localidade onde residem para a localidade onde decorre a acção de formação.
2. Os médicos abrangidos pelo ponto 1, não podem auferir de ajudas de custo.
3. O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

25 de Janeiro de 1988. O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Carlos Henrique da Costa Neves*.